



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 102/2014

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

~~A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL~~, no uso das atribuições que lhes confere a constituição estadual,

RESOLVE:

~~Art. 1º — Constituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Edital de Seleção de Projetos SES/DAS/SC DST/Aids para o exercício 2014, no âmbito do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, estabelecido pela Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que terá como suas atribuições:~~

~~I — definir e propor as estratégias, os mecanismos e os instrumentos, a serem pactuados em CIB/RS, em vista à disponibilização dos recursos financeiros para as parcerias com a Sociedade Civil no Rio Grande do Sul, a partir do estabelecido pela Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013;~~

~~II — elaborar o Edital de Seleção de Projetos SC DST/Aids para os exercícios 2014 e 2015, no âmbito do incentivo financeiro estabelecido pela Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013.~~

~~Art. 2º — O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades:~~

~~**I — Seção de Controle das DST/Aids da SES/RS:**~~

~~Titulares: Jair Andrade — Suplente: Jaqueline de Oliveira Soares~~

~~**II — Fórum de ONG/Aids do RS:**~~

~~Titular: Márcia de Ávila Berni Leão — Suplente: Rubens Raffo Pinto~~

~~**III — RNP+ RS, Movimento das Cidadãs Posithivas e RNJVHA do RS:**~~

~~Titular: Silvia Andrea Viera Aloia — Suplente: José Hélio Costalunga de Freitas~~

~~**IV — Assessoria Jurídica da SES/RS:**~~

~~Titular: Lisiane Rodrigues Alves — Suplente: Cláudia Mari Silveira Malta~~

~~**V — Divisão de Convênios da SES/RS:**~~

~~Titular: Ligiane Consuelo Bizarro Lopes Panosso — Suplente: Lisiane da Silveira~~

~~**VI — Coordenação Estadual da Atenção Básica:**~~

~~Titular: Ângela Machado — Suplente: Diego Dewes da Silva~~

~~§ 1º — O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Seção de Controle das DST/Aids da SES/RS.~~

~~§ 2º — O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das discussões, representantes do Fundo Estadual da Saúde do RS e de outros órgãos e entidades, se assim julgar necessário e conveniente.~~

~~Art. 3º — O Grupo de Trabalho reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária por convocação de seu Coordenador.~~

~~Art. 4º — O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta dias) para atender ao disposto no artigo 1º e seus incisos, desta Portaria.~~

~~Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2014.~~

~~SANDRA FAGUNDES~~

~~— Secretária de Estado da Saúde~~